



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3.082, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, FAROL DA BARRA LOCALIZADO NA ORLA MARÍTIMA DESTE MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural no âmbito do Município, o Farol da Barra, localizado na orla marítima do Município de Conceição da Barra – ES.

Art. 2º – O interesse cultural de que trata esta Lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município, ser objeto de proteção específica conforme legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por
DE JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
MORAES:77694252472 Dados: 2025.05.15 17:18:49
-03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito